

PROCESSO N.º 61/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de paciente, em estado grave, residente no município de Agudo, por veículo UTI Móvel.

2 – JUSTIFICATIVA:

Tal contratação faz-se necessária, tendo em vista que na Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação Pregão Eletrônico Edital nº 14/2021, verificou-se que o valor registrado é antieconômico considerando a pesquisa de mercado realizada por empresas do ramo, de acordo com o parágrafo 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 041/2015 de 24/03/2015. Outrossim, conforme solicitação e informação via e-mail da equipe técnica do Hospital Agudo, a paciente necessita de transferência urgente para o Hospital São Vicente de Paulo, localizado no município de Cruz Alta, devido ao seu estado grave de saúde, conforme atestado médico anexo ao processo. Como o município possui apenas ambulâncias de remoção simples (Tipo A), não podemos transportar pacientes em estado grave ou gravíssimo. Para esses casos, a remoção deve ser realizada por ambulâncias Tipo D, que são veículos destinados ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalar e/ou de transporte inter-hospitalar de pacientes que necessitam de cuidados médicos intensivos. Outrossim, conforme Resolução nº 005/18 – CIB/RS, que rege as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde – SUS, o Município de residência do paciente, que não possui adesão/cobertura ao programa SAMU-192 Suporte Avançado, é responsável pelo transporte em até 200km e acima de 200km o transporte é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde/RS. No caso em questão, a distância a ser percorrida fica inferior a 200Km.

3 – DO FORNECEDOR E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Empresa UNIMED SANTA MARIA/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA., portadora do CNPJ 87.497.368/0003-57, com endereço a Rua Venâncio Aires, nº 1078, Bairro Centro, CEP 97.010-000, Santa Maria/RS, foi o fornecedor que orçou o menor valor para a viagem, estando disponível para a realização da viagem em até 02 (duas) horas após a solicitação da Secretaria de Saúde de Agudo, além de apresentar veículo dispondo de todos os aparelhos, equipamentos e profissionais de equipe técnica (Médico e Enfermeiro) e Motorista capacitados e por ter realizado a prestação desse serviço para nosso município em outras oportunidades, sempre atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde dentro do prazo solicitado.

4 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pelos serviços prestados será pago o valor total global de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais), sendo que a distância percorrida será de 189 km (cento e oitenta e nove quilômetros).

4.2. O pagamento dos serviços será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica emitida em nome do Município de Agudo e a tramitação do processo para instrução e liquidação, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os valores fixados no item 4.1 do presente Processo não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

Processo nº 61/2021 – fl.2

6 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O serviço de locação de UTI Móvel foi necessário para a transferência da paciente Elisa Luci Schmengler, internada no Hospital Agudo para o Hospital São Vicente de Paulo, na cidade de Cruz Alta, com horário de transferência entre às 16h00min e 18h00min do dia 13 de outubro de 2021.

7.2. O fornecedor deverá se responsabilizar pela retirada e pelo transporte inter-hospitalar, sendo de sua inteira responsabilidade manter seguro para tais remoções, manutenção do veículo e equipamentos bem como todas as demais documentações técnicas necessárias.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta locação;

7.4. O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços em questão deve ser de suporte avançado (Tipo D), completamente equipado de acordo com a legislação específica (Portaria MS nº 2.048 de 05 de novembro de 2002) deverá ser tripulada pelos profissionais abaixo, que atendam aos requisitos mínimos identificados: 01 Médico qualificado e credenciado junto ao CRM; 01 Motorista socorrista; 01 Enfermeiro qualificado e credenciado junto ao COREN; sendo obrigatória a presença da equipe completa durante todo o procedimento de remoção de paciente, conforme resolução CFM 1.671 e 1.272/2003 sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, o não pagamento da remoção e a responsabilidade civil e criminal.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

A Coordenação, fiscalização e recebimento dos serviços prestados foram efetuados pela Secretaria da Saúde, tendo como responsáveis a Secretária da Saúde Sra. Verônica Peripolli Scardoelli e a servidora ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Francine Taís Krummenauer.

9 – DO RECURSO:

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária PJ 8859 - Recurso 040.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666.93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Agudo, 13 de outubro de 2021.

VERÔNICA PERIPOLLI SCARDOELLI
Secretária da Saúde

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação.

Agudo, 13 de outubro de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal